



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Processo nº 1776/2026

Período para Credenciamento: A contar da data de publicação do presente edital no site:
<https://bll.org.br>.

Endereço eletrônico para Credenciamento: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, bairro Centro, Riozinho/RS, CEP 95695-000, neste ato representado pelo Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valor fixo previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 004/2024, de 14 de fevereiro de 2024, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO** com seleção e critério de terceiros na forma do inciso II do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valor fixo previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência.

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereço eletrônico www.riozinho.rs.gov.br e <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

2 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.2 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital, seus anexos e de acordo com sua proposta.

2.3 Respeitar os prazos fixados neste edital.

☎ (51) 3548.1090 @prefeitura@pmriozinho.com.br 🌐 www.riozinho.rs.gov.br 📌 pmriozinho

AV. GUERINO PANDOLFO, 580 | CEP 95695-000 | RIOZINHO - RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

- 2.4** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder às alterações no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando necessário.
- 2.5** Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município, aos usuários ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes de ações ou omissões de seus prepostos ou contratados.
- 2.7** Apresentar, sempre que solicitado, comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos exigidos à manutenção do credenciamento.
- 2.8** Prestar os serviços de forma contínua, ética e qualificada, em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.9** Executar os serviços exclusivamente conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos, horários e locais estabelecidos previamente.
- 2.10** Zelar pela qualidade no atendimento prestado à população, tratando todos os usuários com dignidade, respeito, humanização e conforme os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade.
- 2.11** Permitir o acesso de servidores, auditores ou outros representantes da Administração Pública, para fins de supervisão, controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.
- 2.12** Manter a confidencialidade de todas as informações pessoais, médicas e assistenciais dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 2.13** Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Riozinho.
- 2.14** Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o 10º dia de cada mês, referente à produção do mês anterior.
- 2.15** Cumprir os valores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao paciente ou ao Município.
- 2.16** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.17** Participar de reuniões técnicas, capacitações ou ações de integração promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando convocado.
- 2.18** Atender aos protocolos clínicos e administrativos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a regulação, o fluxo e a referência definidos pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

Município.

3 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.
- 3.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.
- 3.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.
- 3.4 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos itens deste edital.
- 3.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços do objeto.
- 3.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.
- 3.7 A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.8 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.
- 3.9 A CONTRATADA deverá adotar mecanismos eficazes de comunicação e orientação ao usuário no momento do agendamento de consultas e procedimentos, garantindo a disponibilização das informações necessárias para a livre escolha entre os profissionais ou entidades credenciadas, de forma compatível com o princípio da transparência e da equidade no acesso aos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades.

4 DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de fonoaudiologia.
- 4.2 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

5 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 5.1 Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5.2 Como requisito para participação no processo, o interessado deverá manifestar o pleno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência ou que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.5 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas diretamente no site: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil e www.riozinho.rs.gov.br.

5.6 É de responsabilidade do interessado, além de credenciar-se previamente, cumprir as regras do presente edital.

6 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação neste Chamamento Público dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>. Não serão aceitos envelopes físicos ou documentos apresentados presencialmente, salvo disposição expressa em contrário.

6.2 As empresas interessadas deverão estar devidamente cadastradas na Plataforma BLL e, dentro do prazo estabelecido no edital, realizar o envio integral da documentação de habilitação e da proposta de credenciamento, por meio do ambiente virtual da referida plataforma.

6.3 A proposta de credenciamento deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo VI deste Edital, sendo vedada a alteração dos valores estabelecidos pela Administração. Os preços indicados neste chamamento público são fixos e não negociáveis, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo II), tendo sido definidos com base em pesquisa de mercado, critérios de economicidade e observância ao interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Em razão da fixação dos valores pela Administração, o envio da proposta implica ciência, concordância e aceitação integral das condições estabelecidas no edital, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a apresentação de proposta com preços divergentes.

6.5 Caso o proponente entenda que há vícios, omissões, ilegalidades ou impropriedades nos termos do Edital, poderá apresentar impugnação fundamentada, nos prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente por meio da Plataforma BLL.

6.6 Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pela Administração deverão ser apresentados pela mesma via eletrônica, preferencialmente pela plataforma BLL ou conforme orientação formal da equipe responsável pelo certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

7 DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Na formalização das propostas (modelo anexo VI) as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

7.2 Indicação do item ou especialidade para a qual pretende se credenciar, com aceitação integral dos valores e condições estabelecidos pela Administração Municipal no Termo de Referência (Anexo II);

7.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste Credenciamento - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

7.4 Poderão ser admitidos, pelo Agente de contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto deste credenciamento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 As empresas para a prestação de serviços especializados na área da saúde deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

8.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

8.1.2 Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa e do responsável designado para a execução do contrato.

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.5 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

8.1.6 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

8.1.7 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

8.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

8.1.10 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro;

8.1.11 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.13 Comprovante de registro ou inscrição ativa da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional competente, compatível com o objeto da contratação;

8.1.14 Relação do(s) profissional(is) fonoaudiólogo(s) responsável(is) pela execução do serviço, acompanhada de cópia do diploma de graduação em Fonoaudiologia e de comprovante de inscrição/regularidade ativa perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) competente;

8.1.15 Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a empresa, mediante:

- a) cópia do Contrato Social, quando se tratar de sócio;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho;
- d) declaração de compromisso firmada pelo profissional, assegurando sua vinculação à empresa em caso de credenciamento.

8.1.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.17 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da contratante, com nome e CNPJ;
- b) descrição do objeto executado;
- c) quantitativo dos serviços prestados;
- d) período de execução;
- e) local de execução dos serviços;
- f) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

8.1.18 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, inclusive relativos a contratos executados concomitantemente.

8.1.19 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

8.1.20 Demais Comprovações:

8.1.20.1 Declaração Unificada.

8.1.20.2 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital deverão preencher a Declaração Unificada, conforme Anexo III, e entregá-la acompanhada dos documentos de habilitação.

8.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação em até 5 (cinco) dias após o cadastramento no endereço eletrônico estabelecido no presente edital, sendo habilitados os interessados que cumprirem todos os requisitos deste edital e inabilitados aqueles que deixarem de atender a um ou mais requisitos.

8.3 A homologação dos credenciados será publicada nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br> e <https://riozinho.rs.gov.br>.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em até 3 (três) dias úteis, ou, a qualquer tempo enquanto perdurar o processo de credenciamento, ficando estabelecido igual prazo para análise e decisão.

9.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

9.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Riozinho.

10 DOS PREÇOS E PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

10.3 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

11.2 Havendo mais de um credenciado apto para a mesma especialidade, a efetiva contratação e distribuição da demanda observarão a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios de encaminhamento e agendamento adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas do presente credenciamento correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme Termo de Referência (Anexo II).

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO V deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 Os valores fixados para o credenciamento poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de sua fixação, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

14.2 Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

14.3 A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;

14.4 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.

14.5 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

14.6 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

14.7 Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

14.9 Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

14.10 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município de Riozinho poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município de Riozinho, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

15.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao credenciado ou contratado as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, enquanto mantida a vigência do edital.

16.3 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normativos aplicáveis.

16.4 A empresa proponente que for considerada habilitada será incluída no cadastro de prestadores aptos da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

16.5 A ciência e concordância com todas as condições do edital serão formalizadas mediante a assinatura do referido Termo de Credenciamento, o qual tem natureza declaratória e habilitatória, não gerando, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

16.6 A efetiva contratação dos serviços ocorrerá mediante convocação da empresa credenciada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta constante no Anexo V. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito. Havendo mais de um credenciado apto para a mesma especialidade, a contratação observará a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios de encaminhamento e agendamento adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

16.7 A empresa credenciada se obriga a manter atualizadas suas informações cadastrais, jurídicas, fiscais e técnicas, sob pena de suspensão de chamadas para contratação.

16.8 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

16.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente credenciamento, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

16.10 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Taquara – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

16.12 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Termo de Referência

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO V Minuta de Contrato

ANEXO VI Modelo Proposta

Riozinho/RS, 09 de julho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a ampliação da oferta de serviços especializados em fonoaudiologia aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Riozinho/RS. A atuação do profissional fonoaudiólogo é indispensável para a avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação, reabilitação e tratamento dos distúrbios relacionados à comunicação humana, abrangendo linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população. Considerando a demanda existente e a necessidade de atendimento contínuo dos pacientes encaminhados pela rede pública de saúde, evidencia-se a necessidade de credenciamento de prestadores especializados, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços e a observância dos princípios da eficiência, continuidade e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício da Fonoaudiologia. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de qualificação técnica compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação da documentação exigida no edital. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia, habilitação legal para o exercício da profissão e experiência compatível com as atividades contratadas, assegurando a prestação de serviços com qualidade técnica, segurança e observância dos protocolos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A estimativa da contratação foi estabelecida considerando o histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a demanda reprimida existente, o quantitativo de pacientes encaminhados para atendimento especializado e a capacidade operacional da rede municipal. Dessa forma, estima-se a necessidade de credenciamento de 01 (uma) pessoa jurídica para a realização de aproximadamente 120 (cento e vinte) consultas mensais, totalizando cerca de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) consultas durante o período de 12 (doze) meses, quantitativo considerado suficiente para atender à demanda atualmente identificada pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Considerando a natureza dos serviços, a variação da demanda, a necessidade de atendimento contínuo e a possibilidade de habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, verificou-se que o credenciamento constitui a solução mais eficiente e vantajosa, proporcionando maior flexibilidade administrativa, ampliação da oferta de serviços e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação foi definida mediante pesquisa de preços realizada exclusivamente com base em contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão da variação verificada entre os valores obtidos na pesquisa de preços, adotou-se expressamente a mediana como metodologia para a definição do valor estimado, por representar de forma mais idônea, equilibrada e idêntica aos preços praticados pela Administração Pública, mitigando o impacto de valores discrepantes. A partir da aplicação da mediana, fixou-se o valor unitário estimado em R\$ 61,00 (sessenta e um reais) por atendimento. Considerando a estimativa de 120 (cento e vinte) consultas mensais, apurou-se o valor estimado mensal de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), perfazendo o montante anual estimado de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na realização de procedimento de credenciamento para habilitação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, possibilitando à Administração Pública contratar prestadores aptos à execução dos serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A execução compreenderá a realização de avaliações, diagnósticos, prevenção, habilitação, reabilitação, acompanhamento terapêutico, emissão de documentos técnicos e demais atividades inerentes ao exercício da profissão, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde, as normas do Conselho Federal de Fonoaudiologia e os protocolos administrativos estabelecidos pelo Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços possuem natureza homogênea, especializada e contínua, devendo ser executados de forma integrada e uniforme, assegurando padronização dos procedimentos, continuidade terapêutica e adequada gestão contratual. Ademais, o procedimento de credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que preencham os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

requisitos estabelecidos, não havendo prejuízo à competitividade nem à ampla participação de prestadores.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação pretende-se assegurar a continuidade da assistência especializada em fonoaudiologia, reduzir o tempo de espera para atendimento, ampliar o acesso da população aos serviços especializados, proporcionar atendimento humanizado e qualificado, prevenir o agravamento de distúrbios relacionados à comunicação humana e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde do Município. Busca-se, ainda, conferir maior eficiência à gestão pública, mediante a disponibilização de profissionais habilitados para atendimento conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas previamente as providências administrativas necessárias à instauração e operacionalização do procedimento de credenciamento, compreendendo a elaboração e aprovação dos documentos que instruem a contratação, a publicação do edital, a análise da documentação de habilitação dos interessados, a formalização dos respectivos instrumentos de credenciamento, a designação do gestor e do fiscal do contrato, bem como a organização dos fluxos administrativos para encaminhamento dos usuários, controle da execução dos serviços, acompanhamento e fiscalização contratual, ateste das prestações realizadas e demais medidas indispensáveis à regular execução do objeto, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação não depende da formalização de outras contratações para sua execução, constituindo procedimento autônomo destinado ao atendimento específico da demanda por serviços especializados em fonoaudiologia. Entretanto, sua execução integra a política pública municipal de saúde, complementando os serviços prestados pela Atenção Básica e pelos demais profissionais da Rede Municipal de Saúde, garantindo atendimento multiprofissional aos usuários do Sistema Único de Saúde.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços especializados de natureza intelectual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1 A análise de riscos da presente contratação evidencia que os principais eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto consistem na inexistência de interessados aptos ao credenciamento, na eventual insuficiência de prestadores habilitados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na interrupção da prestação dos serviços pelos credenciados, bem como no descumprimento das obrigações contratuais. Tais riscos serão mitigados por meio da ampla divulgação do edital de credenciamento, da manutenção do procedimento aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, da rigorosa análise da documentação de habilitação, da fiscalização contínua da execução contratual pelo gestor e fiscal designados e da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

13. DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as características do objeto, definiu-se como modelo mais adequado a contratação mediante credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento possibilita a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando tratamento isonômico, ampliação da rede de prestadores, maior flexibilidade na gestão dos atendimentos e disponibilidade contínua de serviços especializados, sendo a execução realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e remunerada pelos valores previamente fixados pela Administração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mediante credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A solução proposta observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e continuidade dos serviços públicos, razão pela qual se manifesta pela viabilidade da contratação.

Riozinho, 09 de julho de 2026.

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valor fixo previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência.

2 Quantidade e descrição detalhada dos serviços:

Item	Especialidade	Quantidade de Profissionais	Quantidade Estimada
1	Fonoaudiologia	1	120 consultas/mês

2.2 Descrição Detalhada dos Serviços

2.2.1 Prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, compreendendo a realização de avaliação, triagem, diagnóstico, prevenção, habilitação, reabilitação e tratamento dos distúrbios relacionados à comunicação humana, abrangendo linguagem oral e escrita, fala, voz, fluência, motricidade orofacial, deglutição e audição. Os serviços deverão incluir a realização de atendimentos clínicos individualizados, elaboração e acompanhamento de plano terapêutico individual, orientação aos pacientes, familiares e/ou cuidadores, emissão de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o registro completo e atualizado de todos os atendimentos em prontuário, observando-se as normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício da profissão.

3 Vigência do credenciamento:

3.1 O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços especializados em fonoaudiologia à população do Município de Riozinho, em atendimento às demandas encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde. A atuação do profissional fonoaudiólogo é indispensável para a avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação, reabilitação e tratamento dos distúrbios relacionados à comunicação humana, linguagem, fala, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida dos usuários. A contratação por meio de credenciamento visa garantir a oferta contínua dos serviços especializados de fonoaudiologia no âmbito da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

Municipal de Saúde, assegurando o atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, conforme a necessidade identificada pelos profissionais responsáveis. A adoção do credenciamento possibilita que o Município disponha de profissionais habilitados para a prestação dos serviços sempre que houver demanda, conferindo maior eficiência, flexibilidade e continuidade à assistência prestada, sem prejuízo da qualidade do atendimento. Além disso, a adoção do credenciamento mostra-se adequada às características da contratação, por possibilitar a formação de uma rede de prestadores habilitados, aptos a atender às necessidades da Administração conforme a demanda e a conveniência do serviço público. O procedimento assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Elementos prévios:

5.1 Para a elaboração do presente Termo de Referência, foram considerados o levantamento da necessidade realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a definição do objeto da contratação, a estimativa da demanda de atendimentos, a disponibilidade orçamentária, a análise da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas que regulamentam o procedimento de credenciamento. Também foram observadas as diretrizes técnicas para a prestação dos serviços de fonoaudiologia, visando assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade do atendimento aos usuários e o atendimento ao interesse público.

6 Solução pretendida:

6.1 A solução pretendida consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, visando disponibilizar atendimento especializado aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades identificadas pela rede municipal de saúde. A contratação busca assegurar a prestação contínua, eficiente e qualificada dos serviços, garantindo a realização de avaliações, diagnósticos, terapias e demais procedimentos inerentes à atuação fonoaudiológica. A adoção do credenciamento permite à Administração Pública manter prestadores habilitados para a execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos atendimentos, eficiência na execução contratual e continuidade da assistência prestada à população, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 Requisitos da contratação:

7.1 As pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados em fonoaudiologia deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

7.1.2 Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa e do responsável designado para a execução do contrato.

7.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.5 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

7.1.6 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

7.1.7 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

7.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

7.1.10 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro;

7.1.11 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.13 Comprovante de registro ou inscrição ativa da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional competente, compatível com o objeto da contratação;

7.1.14 Relação do(s) profissional(is) fonoaudiólogo(s) responsável(is) pela execução do serviço, acompanhada de cópia do diploma de graduação em Fonoaudiologia e de comprovante de inscrição/regularidade ativa perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) competente;

7.1.15 Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a empresa, mediante:

7.1.15.1 a) cópia do Contrato Social, quando se tratar de sócio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

- 7.1.15.2 b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- 7.1.15.3 c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho;
- 7.1.15.4 d) declaração de compromisso firmada pelo profissional, assegurando sua vinculação à empresa em caso de credenciamento.
- 7.1.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.1.17 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:
- 7.1.17.1 a) identificação da contratante, com nome e CNPJ;
- 7.1.17.2 b) descrição do objeto executado;
- 7.1.17.3 c) quantitativo dos serviços prestados;
- 7.1.17.4 d) período de execução;
- 7.1.17.5 e) local de execução dos serviços;
- 7.1.17.6 f) identificação e assinatura do responsável pela emissão.
- 7.1.18 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, inclusive relativos a contratos executados concomitantemente.
- 7.1.19 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.
- 7.1.20 Demais Comprovações:
- 7.1.20.1 Declaração Unificada.

8. Execução do objeto:

8.1 A execução dos serviços objeto do credenciamento ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observada a organização dos serviços, os fluxos assistenciais e os protocolos institucionais vigentes. Os serviços de fonoaudiologia compreenderão a realização de avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação, reabilitação e acompanhamento terapêutico dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, conforme indicação clínica e plano terapêutico individual. Os atendimentos serão realizados na unidade de saúde indicada pela Administração Municipal, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os credenciados deverão observar integralmente as normas técnicas da profissão, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas expedidas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia e as orientações administrativas estabelecidas pelo Município, assegurando a continuidade, a eficiência, a qualidade, a segurança e a humanização dos atendimentos prestados à população.

9. Gestão do contrato:

9.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF nº 775.***.***-91.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

9.2 A fiscal do contrato será a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF nº 022.***.***-14, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

10. Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11. Forma e critérios de seleção:

11.1 A contratação será realizada mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as necessidades da Administração.

12. Valor da Contratação:

12.1 O valor estimado mensal do credenciamento é de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

12.2 Estimativa de Custo e Valor de Referência fixado para Credenciamento de Serviços de Fonoaudiologia – Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	QUANT. ESTIMADA MÊS CONSULTAS	QUANT. ESTIMADA ANO CONSULTAS	MEDIANA DE VALOR CONSULTA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	Fonoaudiologia	1	120	1.440	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00	R\$ 87.840,00

12.3 Do Valor do Credenciamento:

12.3.1 Para a definição do valor dos serviços objeto do credenciamento de Fonoaudiologia, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os parâmetros legais aplicáveis. Para a fixação do preço estimado, foi aplicada a mediana dos valores obtidos na pesquisa, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores praticados pela Administração Pública para a prestação de serviços da mesma natureza e mitigar distorções causadas por eventuais valores discrepantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

13. Previsão orçamentária:

Despesa.....:	7708
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	01 RECURSOS ASPS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	122 Administração Geral
Programa.....:	0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:	2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO
Categoria.....:	3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Recurso.....:	40 ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (757/758)

Riozinho, 09 de julho de 2026.

JOCIANE RIBASKI MAGGINONI
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

CREDENCIAMENTO 002/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação direta;
- 4) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação em processos de credenciamento e demais contratações públicas e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 6) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de credenciamento, agente de contratação ou atividade ligada à contratação;

7) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

10) E-mail:

11) Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Contratação Direta por Processo de Credenciamento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas na Contrato.

14) Dados Bancários:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, nesta cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, de ora em diante denominado unicamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA], com sede [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], portador(a) do CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], ora denominada **CREDENCIADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **CREDENCIAMENTO** n.º 002/2026, firmam o presente Termo para Habilitação, nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato: As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação subsequente, **HOMOLOGAM** e formalizam a habilitação da **CREDENCIADA** para a eventual e futura prestação de serviços especializados, conforme as condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 002/2026 e neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

1.1 O presente Termo tem por objeto a habilitação e o credenciamento da **CREDENCIADA** para compor o cadastro de prestadores aptos a serem futuramente chamados para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, mediante remuneração por valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	QUANT. ESTIMADA MÊS CONSULTAS	QUANT. ESTIMADA ANO CONSULTAS	MEDIANA DE VALOR CONSULTA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	Fonoaudiologia	1	120	1.440	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00	R\$ 87.840,00

1.2 Parágrafo Primeiro: Este Termo de Credenciamento constitui unicamente a prova da habilitação da **CREDENCIADA**, não configurando, por si só, um contrato de prestação de serviços ou a garantia de qualquer demanda.

1.3 Parágrafo Segundo: A efetiva prestação dos serviços pela **CREDENCIADA** somente ocorrerá quando houver o chamamento pelo **CONTRATANTE**, mediante a formalização de instrumento jurídico específico para cada serviço ou conjunto de serviços, a exemplo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

de contrato de prestação de serviços, observadas as condições e os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse público e mantenham-se as condições de habilitação da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, descredenciar a **CREDENCIADA**, mediante comunicação prévia, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo ou no Edital de Credenciamento nº 002/2026, bem como por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Riozinho/RS, ____ de _____ 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
GESTORA DO CONTRATO

BRUNA TAÍS MACHADO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, nesta cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, de ora em diante denominado unicamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e no **CREDENCIAMENTO** n.º 002/2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato: As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, mediante remuneração por valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência, conforme valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	QUANT. ESTIMADA MÊS CONSULTAS	QUANT. ESTIMADA ANO CONSULTAS	MEDIANA DE VALOR CONSULTA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	Fonoaudiologia	1	120	1.440	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00	R\$ 87.840,00

1.1.2 O valor estimado mensal da contratação será R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

4.3 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

4.4 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

4.5 A prestação dos serviços em desconformidade com as especificações contratuais ou com qualidade inferior à exigida pela Administração;

4.6 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E REAJUSTE

5.1 Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, após a apresentação de Nota Fiscal.

5.2 Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a data da assinatura do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem substancialmente os custos da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF sob o n.º 775.***.***-91.

8.2 A fiscal do contrato será a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF sob o n.º 022.***.***-14, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Riozinho/RS, ____ de _____ 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
GESTORA DO CONTRATO

BRUNA TAÍS MACHADO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 1776/2026

ANEXO VI
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valor fixo previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência.

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	QUANT. ESTIMADA MÊS CONSULTAS	QUANT. ESTIMADA ANO CONSULTAS	MEDIANA DE VALOR CONSULTA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	Fonoaudiologia	1	120	1.440	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00	R\$ 87.840,00

Valor total da Proposta: XXXXXXXXXXXX

Data....

Responsável pela Proposta